



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.746, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre a criação do Programa “Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais”, no âmbito do Município de Pedro de Toledo, e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Pedro de Toledo - SP, o “Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais”, gerido pelo Poder Executivo, com o intuito de oferecer, a título gratuito, gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, tais como coleiras, guias, casinhas, móveis, roupas, remédios, bolsa de transporte e brinquedos.

**Art. 2º** - O estoque do “Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais” será formado e mantido **exclusivamente por doações**.

**Art. 3º** - São Beneficiários do “Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais”:

- I – protetores e cuidadores independentes e cadastrados;
- II – tutores de animais, cadastrados e que comprovem situação de vulnerabilidade social, assistidos ou não por entidades assistenciais;
- III – ONG’s (Organização não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
- IV – animais em situação de abandono.

**Art. 4º** - Fica expressamente proibido qualquer tipo de comercialização dos bens e produtos recebidos coletados e ou doados ao “Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.746, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

(Fls 02)

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de abril de 2024.

**ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do Poder Legislativo  
Departamento Administrativo, 11 de abril de 2024.  
/acm.